



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 002/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

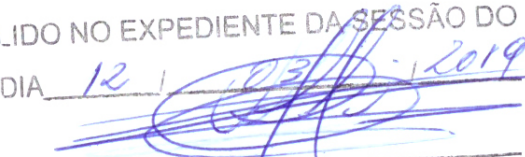
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 002/2019, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual " Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências."

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 12 / 03 / 2019

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

“Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 125.863,83 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	10	Secretaria Munic. da Família e Desenvolvimento S	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.93.00 1000	Indenizações e Restituições	45.831,33

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.367.0020.2.076	Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.3.90.93.00 1000	Indenizações e Restituições	80.032,50

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 125.863,83 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), na forma a seguir demonstrada:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Órgão	10	Secretaria Munic. da Família e Desenvolvimento S	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.831,33

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.32.00 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Atividade	12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.16.00 1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.032,50
Atividade	12.365.0019.1.008	Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51.00 1000	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 27 de fevereiro de 2019.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 19 03 2019

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM REDACÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 19 03 2019

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 19 03 2019

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 002/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto o presente Projeto de Lei Ordinária nº 002/2019, o qual
“*Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.*”

Justifica-se a abertura do crédito especial suplementar ao orçamento vigente, devido a necessidade de efetuar pagamento a instituições de Acolhimento e Escolas Especiais, por meio de indenização, em razão da necessidade da contratação havida no período compreendendo os anos de 2017/2018, conforme destacado no Anexo I deste Projeto.

Diante disso, contando com a presteza e a dedicação desta Casa de Leis, solicito que seja o mesmo apreciado e aprovado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 26 de fevereiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 12 / 03 / 2019
Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IPC. INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	R\$ 2.027,13
ASS. DE PROT. MAT. E A INFÂNCIA - LIÇÃO DE VIDA	R\$ 3.475,08
ESC. ESP. NILZA TARTUCE	R\$15.543,69
ESC. FORREST GUMP	R\$ 1.447,95
FEPE	R\$ 5.600,00
ESC. VIVIAN MARÇAL	R\$ 4.923,03
IHOEPAR	R\$ 3.185,49
ASS. RUTH SCHRANK	R\$ 1.447,95
ASS. RUTH SCHRANK	R\$ 2.700,00
FEPE	R\$ 4.054,26
APAE	R\$23.400,00
AFECE	R\$12.227,92

TOTAL R\$80.032,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

	R\$
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ	13.200,00
CASA DE REPOUSO HARMONY	R\$ 7.861,33
	R\$
ACRIDAS	10.800,00
CASA DE REPOUSO HARMONY	R\$ 7.370,00
DESAFIO JOVEM	R\$ 4.680,00
LAR MÃE MARIA	R\$ 1.920,00

TOTAL R\$45.831,33